ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

APROVADO
VOTAÇÃO: Unanimidade.
Sala das Sessões 08/05/1995
Vereador Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/95:

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º:- Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Serafina Corrêa em 15%(quinze por cento), sobre os valores de 31 de março de 1995.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º:- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 28 DE ABRIL DE 1995.

VER. ARNALDO LUIZ PACASSA
Presidente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº02/95:

Apesar do índice percentual proposto representar valores inferiores às necessidades, o Projeto visa repor o poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal e garante isonomia ao percentual concedido aos servidores Municipais pelo Poder Executivo.

Serafina Corrêa, 28 de abril de 1995.

VER. ARNALDO LUIZ APCASSA
Presidente da Câmara.